O Vereador Lucieldo da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Institui a campanha de doação de roupas e alimentos no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Municipal de Doação de Roupas e Alimentos e dá outras providências", com o objetivo de incentivar e promover a arrecadação e distribuição de roupas e alimentos, visando a assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º A campanha será promovida pelo Município de Currais Novos/RN, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com o apoio de órgãos e entidades da sociedade civil, empresas e cidadãos em geral.

Art. 3º A campanha ocorrerá periodicamente, podendo ser realizada, de preferência, duas vezes ao ano, no período de junho e dezembro (junho em decorrência do início do inverno e dezembro das festividades de fim de ano), ou em situações excepcionais, em decorrência de calamidades públicas, emergências ou outras necessidades específicas, a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º A arrecadação poderá será realizada por meio de pontos de coleta fixos e itinerantes, disponibilizados em locais estratégicos do Município, como escolas, praças, centros comunitários, estabelecimentos comerciais e outros espaços de fácil acesso à população.

Parágrafo único: Os itens arrecadados devem estar em bom estado de conservação adequados ao uso, de modo a garantir a dignidade das pessoas beneficiadas.

Art. 5°. A distribuição das doações será feita de acordo com a demanda identificada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social, vítimas de desastres naturais ou outros eventos que resultem em necessidades emergenciais.

Art. 6º. O Município poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais (ONGs), empresas privadas, associações comunitárias, igrejas e outras entidades para ampliar a eficácia da campanha e garantir o seu alcance.

Art. 7º. A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Executivo, poderá promover ações de conscientização e mobilização social, com o intuito de incentivar a participação da população nas campanhas de doação, promovendo o engajamento de todos em favor da solidariedade e da construção de uma sociedade mais justa.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Assinado de forma digital por LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Dados: 2025.02.17 12:01:24 -03'00'

Lucieldo da Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A implementação da "Campanha municipal de Doação de Roupas e Alimentos" busca incentivar a solidariedade e ampliar o auxílio as famílias que vivem em condições de vulnerabilidade social em Currais Novos. Diante de um cenário em que muitas pessoas enfrentam desafios para garantir o acesso a itens essenciais como alimentos e vestuário, esta campanha busca oferecer uma resposta a essas necessidades, promovendo a dignidade e o bem-estar das pessoas mais necessitadas de nossa sociedade.

A campanha será realizada ao menos duas vezes anualmente, a campanha procura estabelecer uma rede de apoio permanente, na qual a participação da sociedade é fundamental. As contribuições de alimentos e roupas são muito mais do que um gesto de generosidade, demonstram um comprometimento em criar uma sociedade mais justa.

O maior intuito desse projeto de Lei é possibilitar que as famílias em situação de vulnerabilidade social do nosso município tenham uma melhor qualidade de vida e maior dignidade social.

Desta forma, com os motivos apresentados, protocolamos a presente proposta de Lei, e solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação propositura ora apresentada.

Currais Novos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

LUCIELDO DA SILVA:01293190403

Assinado de forma digital por LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Dados: 2025.02.17 12:01:12 -03'00'

Lucieldo da Silva
Vereador